

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CEP: _____ FONE: (____) _____
E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº S020/2023 - REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses.

PROCESSO Nº: 2.915/2023.

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Aracruz, por meio do e-mail semsa.pregao@aracruz.es.gov.br

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail ou telefone, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.
Nome por extenso: _____
RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº S020/2023

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2.915/2023

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Lei Municipal nº 3.259/2009, Decreto Municipal nº 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 19/06/2023
Limite para acolhimento das Propostas até	08:00 horas do dia 05/07/2023
Abertura das Propostas	08:00 horas do dia 05/07/2023
Início da Sessão de Disputa de Preços	09:00 horas do dia 05/07/2023

Endereço Eletrônico de Disputa: <HTTPS://blcompras.com/Home/Login>.

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <HTTPS://bll.org.br/cadastro/>.

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Horário de Funcionamento: 12:00 horas às 18:00 horas.
Fone: (27) 3270-7997.

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br.
E-mail: semsa.pregao@aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto Aquisição de medicamentos para atender a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses, através do Sistema de Registro de Preços, conforme

especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II do presente Edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "[HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se previstas no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação.

2.2.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PRÉ-HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico [HTTPS://bllcompras.com/cadastro/](https://bllcompras.com/cadastro/), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

3.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei nº 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- d) Cadastro de Fornecedores do Espírito Fornecedoros do Estado Santo – CRC/ES (https://www.siga.es.gov.br/sqc/faces/pub/sqc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx?_af=0&_af=0).

3.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por descumprimento às condições de participação.

04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL - site <HTTPS://blcompras.com/Home/Login>.

4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, devendo, em substituição, encaminhar **Declaração expedida pelo SICAF** demonstrando a situação regular do licitante, a qual deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico.

05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item/lote;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Modelo, conforme o caso.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO ITEM/LOTE, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (**DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM/LOTE**).

5.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

5.2.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. Para evitar a identificação prévia do proponente e conseqüente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria" no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de

serviços, o licitante deverá utilizar a expressão “Serviço” no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

07. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo II deste Edital – Termo de Referência, ou, ainda, que identifique o licitante.

7.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

08. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

8.2. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

8.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, sendo que ao fim deste período de tempo será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9. Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.

8.10. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

8.13. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

09. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema, conforme item 3.1.4 deste Edital.

9.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 12

deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 13 deste Edital.

11.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante do Anexo II deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 10 deste Edital.

11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 09 deste Edital.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação habilitatória do licitante melhor classificado, observado o disposto no item 13 deste Edital.

11.11. Se o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às exigências deste Edital.

11.12. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

11.13. Quando da análise da documentação habilitatória das licitantes, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição referente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

11.13.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo I deste Edital, contendo:

12.2.1. Descrição detalhada do objeto, para cada item/lote constante no Anexo I, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;

12.2.2. Valores unitário e total do item/lote: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.

12.2.3. Marca, modelo (conforme o caso), indicação do número do item/lote, quantitativos;

12.2.4. Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para

fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;

12.2.5. Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;

12.2.6. Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo será considerado a partir da data de recebimento dos produtos;

12.2.7. Validade da proposta: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;

12.2.8. Prazo de entrega: conforme condições estabelecidas no Item 18 e subitens deste Edital.

12.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5. Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.

12.6. A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma “BLL”, juntamente à proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o “Objeto Social” que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto desta licitação, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o “Objeto Social” que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

13.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

13.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

13.3.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** (com situação ativa), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

d) **Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

e) **Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.** No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

f) **Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF**;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de medicamentos pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições;

13.5.2. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

13.5.3. Autorização de Funcionamento de Empresa ou Autorização Especial (para medicamentos constantes na Portaria MS n.º 344/98) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou

respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

13.5.4. Certificado de Registro do Medicamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

13.5.4.1. No caso do registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Medicamento em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

13.5.4.2. No caso de medicamento de notificação simplificada, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme modelo Anexo III;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo Anexo IV;

c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, para fins de comprovação de enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às Cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

13.7. OBSERVAÇÕES

a) As declarações constantes do item 13.6, alíneas “a” e “b” deverão ser impressas em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa licitante;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

d) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

e) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

f) As documentações solicitadas nos subitens 13.3 e 13.4 que não possuírem data de validade deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;

g) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

h) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. Não será necessário amostra para esta licitação.

15. DO RECURSO

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo até 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro manifeste a sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, com registro da síntese das suas razões.

15.2. Havendo manifestação de interesse recursal, o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso, para decidir pelo cabimento ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. ADJUDICAÇÃO:

16.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

16.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por ITEM.

16.2. HOMOLOGAÇÃO:

16.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados pelo Pregoeiro, devidamente instruídos, à autoridade competente para homologação e conseqüente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

17. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1. DA ATA:

17.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

17.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

17.1.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar a Ata, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e feita a negociação, assinar a mesma.

17.1.3.1. O adjudicatário convocado que negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

17.1.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

17.2. DO CONTRATO:

17.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Termo de Contrato.

17.2.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

17.2.4. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17.2.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

17.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação pelo Contratado.

18. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1. O fornecimento dos medicamentos deverá ocorrer de forma parcelada, sempre de acordo com as necessidades da SEMSA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela SEMSA.

18.1.2. O prazo previsto no item 18.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

18.2. Os medicamentos serão entregues no Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo, s/nº, Bairro Bela Vista, neste Município, de segunda e sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:00hs, Tel: (27) 3270-7422.

18.2.1. A SEMSA se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

18.2.2. Será de responsabilidade do Fornecedor observar os feriados e pontos facultativos Municipais quando da entrega dos produtos.

18.2.3. Os produtos entregues deverão apresentar 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor, observando ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento dos mesmos no Almoxarifado da saúde.

18.2.4. Cada medicamento (nacional ou importado) deverá ser entregue em sua embalagem original, e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo, fabricação e procedência.

18.2.5. Se forem constatadas desconformidades nos medicamentos recebidos a contratada será notificada para, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em desacordo.

18.3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

18.4. Todo recebimento se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, além da Nota Fiscal/Fatura.

18.4.1. A Autorização de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

18.4.2. A Autorização de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

18.5. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

18.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela SEMSA em cada Autorização de Fornecimento.

18.7. O quantitativo total expresso no Anexo I deste Edital representa o máximo estimado pela SEMSA para os produtos a serem adquiridos durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser contratado até o quantitativo mínimo estimado de 50% (cinquenta por cento).

18.8. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

19. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, sendo efetuado de acordo com os fornecimentos realizados mensalmente.

19.1.1. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Autorização de Fornecimento que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

19.1.1.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

19.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os fornecimentos efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos.

19.1.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as condições apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

19.1.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os fornecimentos pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

19.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

19.2.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

19.3. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

19.3.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

19.3.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

19.4. O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

19.4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4.2. Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

19.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

19.6.1. Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

19.6.2. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura da Ata de registro de Preços / do Contrato e

da época da solicitação, para a devida correção, etc.

20. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, sem prévia expressa anuência do Contratante;
- c) Atender satisfatoriamente o fornecimento dos produtos em consonância com as regras deste Termo;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos;
- e) Manter, durante toda a execução da Autorização de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência;
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoais ou materiais, causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos durante a validade dos mesmos;
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante para fornecimento do produto;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- j) Realizar a substituição, no todo ou em parte, dos produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela SEMSA;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações.

20.2. DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;
- b) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada;

d) Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização das aquisições, por servidor especialmente designado.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução do fornecimento e do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a prestação conforme contratado.

21.2. A Secretaria Municipal de Saúde designará formalmente servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos e do Contrato.

21.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da prestação constante da Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

22.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

22.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

22.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

22.2. As multas previstas no subitem 22.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

22.3. As sanções previstas nos subitens 22.1.1, 22.1.3 e 22.1.4, poderão ser aplicadas combinado a do subitem 22.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.6. A sanção prevista no subitem 22.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, podendo a impugnação ser apresentada via sistema eletrônico BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>, ou via e-mail semsa.pregao@aracruz.es.gov.br

23.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.

23.1.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

23.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço semsa.pregao@aracruz.es.gov.br, ou via sistema BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>.

23.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital.

23.4. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.

23.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.5. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.

24. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

24.1. Os órgãos e entidades não participantes que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

24.2. Caberá ao órgão não participante da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor beneficiário a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

24.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços.

24.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme no disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013.

24.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

24.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

25.2. Ao Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante

ato escrito e fundamentado.

25.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

25.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

25.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

25.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro do Município de Aracruz ou seu substituto, no Setor de Pregão, Secretaria de Saúde, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7997 ou pelo endereço semsa.pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

25.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

25.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Espírito Santo e sítio <http://www.aracruz.es.gov.br/licitacoes/>.

25.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

25.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

25.14. O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

25.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.18. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.19. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

25.20. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

26. DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

26.1.1. Anexo I - Modelo de Carta Proposta (Especificações e Cotação de Preços);

26.1.2. Anexo II - Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa;

26.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Superveniência);

26.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

26.1.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

26.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato.

Aracruz, 16 de junho de 2023.

ROSIANE SCARPATT TÓFOLLI
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CARTA PROPOSTA (Especificações e Cotação de Preços)

REGISTRO DE PREÇOS

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quantidade	Marca	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
01	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	UND	80.000			
02	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	UND	1.500.000			
03	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	CO	300.000			
04	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG, CÁPSULA	CP	500.000			
05	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10 ML	AP	150.000			
06	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO	CO	25.000			
07	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG, COMPRIMIDO	CO	15.000			
08	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, COMPRIMIDO	CO	30.000			
09	ALOPURINOL 100 MG, COMPRIMIDO	CO	100.000			
10	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO	CO	300.000			
11	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM C/ 60 ML, C/ COPO DOSADOR	FR	20.000			
12	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA	CP	300.000			
13	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG, COMPRIMIDO	CO	400.000			
14	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO	CO	2.500.000			
15	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	CO	300.000			

16	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	AP	15.000			
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AP	600			
18	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AP	500			
19	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, SUSPENSÃO INJETÁVEL 3 MG/ML + 3 MG/ML	AP	300			
20	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 10 ML	AP	1.000			
21	BROMAZEPAM 6 MG, COMPRIMIDO	CO	200.000			
22	BROMOPRIDA 10 MG, COMPRIMIDO	CO	100.000			
23	BUPROPIONA 150 MG, COMPRIMIDO	CO	50.000			
24	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	CO	1.500.000			
25	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE À 500 MG Ca++) COMPRIMIDO	CO	50.000			
26	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	CO	150.000			
27	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	CO	300.000			
28	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	CO	20.000			
29	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	CO	100.000			
30	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CO	100.000			

31	CLONAZEPAM COMPRIMIDO	0,5	MG	CO	300.000		
32	CLONAZEPAM COMPRIMIDO	2	MG	CO	2.000.000		
33	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG COMPRIMIDO			CO	50.000		
34	CLONIDINA , CLORIDRATO 0,150 MG COMPRIMIDO			CO	15.000		
35	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO	100MG		CO	120.000		
36	CODEÍNA, FOSFATO COMPRIMIDO	30MG		CO	2.000		
37	DIAZEPAM COMPRIMIDO	10MG		CO	250.000		
38	DICLOFENACO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO	50MG		CO	300.000		
39	DIGOXINA COMPRIMIDO	0,25MG		CO	100.000		
40	DIPIRONA SOLUÇÃO AMPOLA 2ML	500MG/ML INJETÁVEL		AP	100.000		
41	DIPIRONA COMPRIMIDO	500MG		CO	1.000.000		
42	DISPOSITIVO INTRA UTERINO MODELO T380MM2 DE COBRE UNIDADE			UND	100		
43	DOXICICLINA COMPRIMIDO	100MG		CO	20.000		
44	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO	20MG		CO	500.000		
45	ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG COMPRIMIDO			CO	5.000		
46	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO COMPRIMIDO	10MG		CO	150.000		
47	ESPIRAMICINA COMPRIMIDO	500	MG	CO	5.000		

48	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO		CO	150.000			
49	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO		CO	50.000			
50	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO		CO	800.000			
51	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML		AP	20.000			
52	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO		CO	1.000.000			
53	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO		CO	1.200.000			
54	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO		CO	600.000			
55	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO		CO	2.000.000			
56	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG-PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA		AP	25.000			
57	HIDROXIZINE 25MG COMPRIMIDO		CO	1.000			
58	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO		CO	1.500.000			
59	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO		CO	150.000			
60	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO		CO	150.000			
61	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG COMPRIMIDO		CO	150.000			
62	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG		CO	504.000			
63	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO		CO	300			
64	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO		CO	100.000			
65	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO		CO	100.000			

66	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CO	250.000			
67	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	CO	4.000.000			
68	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	FR	5.000			
69	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	CO	15.000			
70	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	3.000			
71	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CO	2.000.000			
72	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	CO	150.000			
73	NIFEDIPINA 20MG RETARD COMPRIMIDO	CO	1.000.000			
74	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CO	1.000.000			
75	NORESTISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	CO	35.000			
76	NORESTISTERONA, ENANTATO 50MG + ESTRADIOL, VALERATO 5MG AMPOLA	AP	5.000			
77	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CP	2.000.000			
78	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FR	25.000			
79	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CO	1.000.000			
80	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	CO	100.000			
81	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML	FR	1.500			
82	POLIVITAMINICO (VIT: A, B1, B2, PP, B6, B5, H, C, D, E) SOLUÇÃO ORAL 20ML FRASCO	FR	10.000			

83	PREDNISONA COMPRIMIDO	20MG	CO	300.000			
84	PREDNISONA COMPRIMIDO	5MG	CO	100.000			
85	PRESERVATIVO MASCULINO 180MM X 52MM		UN	50.000			
86	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO		CO	150.000			
87	PROPRANOLOL, CLORIDRATO COMPRIMIDO	40MG	CO	300.000			
88	RANITIDINA COMPRIMIDO	150MG	CO	300.000			
89	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES		FR	12.000			
90	SECNIDAZOL COMPRIMIDO	1000MG	CO	40.000			
91	SIMETICONA COMPRIMIDO	40MG	CO	120.000			
92	SINVASTATINA COMPRIMIDO	20MG	CO	2.000.000			
93	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES (CLORETO DE SODIO 0,860G + CLORETO DE POTASSIO 0,030G + CLORETO DE CALCIO 0,033G), SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500ML, SISTEMA FECHADO.		FR	5.000			
94	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML.		FR	10.000			
95	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML		FR	5.000			
96	SULFATO FERROSO 40MG FE++ COMPRIMIDO		CO	1.000.000			
97	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO		CO	100.000			
98	SULFADIAZINA	500MG	CO	5.000			

	COMPRIMIDO					
99	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G CREME - TUBO C/ 30G	BN	2.000			
100	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG - COMPRIMIDO	CO	150.000			
101	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME DERMATOLÓGICO	BN	6.000			
102	METRONIDAZOL 100MG/G - GELÉIA VAGINAL 50G	BN	15.000			
103	OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A E D - POMADA 45G	BN	20.000			
104	TIABENDAZOL 50MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 45G	BN	1.500			
105	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, P/ APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGÊNICA, ISOTÔNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE A PRESSÃO E TRACAO, FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML.	FR	100.000			
106	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% P/ APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGÊNICA, ISOTÔNICA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE A PRESSÃO E TRACAO, FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML.	FR	100.000			

107	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML - SISTEMA ABERTO	FR	15.000			
108	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG - COMPRIMIDO	CO	400.000			
109	IMIPRAMINA, 25MG, COMPRIMIDO	CO	150.000			
110	LEVOMEPRIMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO	CO	60.000			
111	RISPERIDONA, 2MG, COMPRIMIDO.	CO	500.000			
112	CARBAMAZEPINA, 200MG, COMPRIMIDO.	CO	350.000			
113	MIDAZOLAM, MALEATO 15MG COMPRIMIDO	CO	100.000			
114	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	CO	100.000			
115	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 10ML	FR	150			
116	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	CO	150.000			
117	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	CO	200.000			
118	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG -PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	15.000			
119	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	CO	150.000			
120	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	CO	300.000			
121	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO	CO	60.000			
122	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	CO	7.000			
123	METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO	CO	15.000			

124	FENOBARBITAL 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AP	800			
125	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	CO	200.000			
126	SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO	CO	800.000			
127	CLORETO DE SÓDIO A 20% - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIRONEGÊNCIA, ISOTÔNICA - AMPOLA 10ML - AMPOLA 10ML	AP	2.000			
128	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	CO	150.000			
129	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	CO	3.000			
130	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	CO	80.000			
131	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG COMPRIMIDO	CO	150.000			
132	LEVODOPA, 250MG+CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	CO	30.000			
133	CLOPIDOGREL 75MG - COMPRIMIDO	CO	5.000			
134	TICLOPIDINA 250 MG COMPRIMIDO	CO	1.000			
135	CLOMIPRAMINA 25 MG, COMPRIMIDO	CO	60.000			
136	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	FR	1.500			
137	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML+BETAMETASONA, FOSFATO 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA	AP	1.000			
138	DICLOFENACO 50MG SUPOSITORIO ADULTO	UND	300			
139	ESTREPTOQUIASE 1.500.000UI SOLUÇÃO INJETAVEL FRANCO-	AP	50			

	AMPOLA 5ML					
140	GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML.	AP	400			
141	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	CO	3.000			
142	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 250ML	FR	250			
143	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG, PO LIOFILICO INJETAVEL	FR	500			
144	SACCHAROMYCES BOULARDII-17, LIOFILIZADO 100MG CAPSULA	CP	500			
145	COMPLEXO B - COMPRIMIDO, TIAMINA(B1) 4MG,RIBOFLAVINA(B2) 1MG, NICOTINAMIDA(B3) 10MG, PANTOTENATO DE CALCIO(B5) 2MG, PIRIDOXINA(B6) 1MG	CO	80.000			
146	AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 100ML	FR	1.000			
147	AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 500ML	FR	1.000			
148	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML	FR	2.000			
149	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG PÓ LIOFILICO INJETÁVEL.	AP	300			
150	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	CO	2.000			
151	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL,FRASCO C/ 250 ML	UND	300			
152	RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	20.000			
153	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃ INJETÁVEL AMPOLA	AP	500			

	3ML					
154	CARVÃO ATIVADO, PÓ PARA USO ORAL POTE COM 100G	PO	500			
155	VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	30.000			
156	HEPARINA, 5000 UI/ML, INJETÁVEL, EMBALAGEM C/ 5 ML	UND	1.000			
157	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 2% GELÉIA, BISNAGA 30 G	UND	2.000			
158	NIFEDIPINO, 10 MG, COMPRIMIDO	CO	5.000			
159	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME DERMATOLÓGICO, EMBALAGEM C/ 400 G, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO SULFADIAZINA DE PRATA MICRONIZADA, 10 MG EXCIPIENTES (ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, ESTEARIL ÉTER, ÁLCOOL OLEÍLICO ETOXILADO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, VASELINA, PROPILENOGLICOL, ÁGUA DEIONIZADA) Q.S.P. 1 G	UND	500			
160	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, FRASCO C/ 20 ML	UND	2.000			
161	ÓLEO MINERAL 100%, FRASCO C/ 100 ML	UND	500			
162	CLORETO DE SODIO 0,9% - FRASCO 100ML	FR	25.000			
163	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, ESTÉRIL, FRASCO COM 500ML, APIROGENIC A, ISOTONICA, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA	UND	20.000			
164	CARVEDILOL 12,5 MG	CX	150.000			

165	AMOXILINA + CLAVULANATO - PO SOLUÇÃO INJETAVEL 1G + 200MG	UND	500			
166	ANLODIPINO, BESILATO - COMPRIMIDO 5MG	CO	500.000			
167	CEFALOTINA - PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 1G	UND	1.000			
168	CITALOPRAM - COMPRIMIDO 20MG	CO	200.000			
169	CIPROFLOXACINO - SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML - FRASCO COM 100ML	FR	300			
170	DEXAMETASONA - COMPRIMIDO 4MG	CO	30.000			
171	DIVALPROATO DE SODIO ER - COMPRIMIDO 250MG	UND	80.000			
172	FLUNITRAZEPAN - COMPRIMIDO 1MG	CO	20.000			
173	FORMOTEROL+BUDESONI DA - 12MCG+400MCG - CAPSULA PARA INALAÇÃO	CP	500			
174	GLICERINA 95% - SUPOSITORIO INFANTIL	UND	300			
175	GLICERINA 95% - SUPOSITORIO ADULTO	UND	300			
176	GLICOSE - SOLUÇÃO INJETAVEL 10% - FRASCO 250ML	FR	3.000			
177	ISOSSORBIDA, DINITRATO - COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	CO	5.000			
178	LIDOCAINA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETAVEL 1% (SEM VASOCONSTRICTOR) - FRASCO COM 20 ML	FR	1.000			
179	MELOXICAM - SOLUÇÃO INJETAVEL 15MG/1,5ML	UND	5.000			
180	PAROXETINA, CLORIDRATO - COMPRIMIDO 20MG	CO	200.000			
181	PIMOZIDA - COMPRIMIDO 4MG	CO	5.000			

182	PROTAMINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 1.000UI, AMPOLA 5ML.	AP	200			
183	QUETIAPINA - COMPRIMIDO 50 MG	CO	50.000			
184	TERBUTALINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 0,5 MG/ML. AMPOLA 1ML	AP	300			
185	TIAMINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 100MG/ML, AMPOLA 1ML.	AP	500			
186	VASELINA LIQUIDA - FRASCO 1000ML	FR	50			
187	VERAPAMIL - SOLUÇÃO INJETAVEL 2,5MG/ML , AMPOLA 2ML.	AP	200			
188	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,200MG COMPRIMIDO	CO	10.000			
189	ANESTÉSICO INJETAVEL CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000, FRASCO DE 20 ML	FR	500			
190	FINASTERIDA 5MG - COMPRIMIDO	UND	8.000			
191	DOXAZOSINA 2MG - COMPRIMIDO	UND	8.000			
192	ITRACONAZOL 100 MG	CO	10.000			
193	NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA DE 4ML	AP	2.000			
194	OMEPRAZOL 40MG - PO LIOFILIZADO INJETAVEL	FR	20.000			
195	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO INJETAVEL - 10 ML	AP	25.000			
196	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - INTRAMUSCULAR	FR	20.000			
197	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - INTRAVENOSA	FR	40.000			
198	FENTANILA 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	3.000			

	AMPOLA 2ML					
199	CETOPROFENO 100 MG ENDOVENOSO - FRASCO AMPOLA	AP	50.000			
200	HEPARINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5.000 UI /0,25 ML - AMPOLA	AP	1.500			
201	HIDROCORTISONA, ACETATO 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 15G	BN	10.000			
202	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE -120ML	FR	20.000			
203	ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AP	600			
204	AZITROMICINA 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - PO PARA RECONSTITUIÇÃO 15ML	FR	8.000			
205	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE, DIPROPIONATO - EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTO DE CFC - ORAL	FR	5.000			
206	BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE, DIPROPIONATO - EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTO DE CFC - NASAL	FR	5.000			
207	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML FRASCO - 20ML	UND	15.000			
208	BROMOPRIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -2ML	AP	50.000			
209	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO - 60ML	FR	15.000			
210	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	800			
211	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONIO 0,01% SOLUÇÃO NASAL FRASCO - 30ML	FR	5.000			

212	COMPOSTOS DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM MINIMO 150ML	FR	10.000			
213	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 2ML	AP	10.000			
214	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA – AMPOLA 3 ML	AP	80.000			
215	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10ML	FR	20.000			
216	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO - 100ML	FR	2.000			
217	DOPAMINA 5MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 10ML	AP	500			
218	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -1ML	AP	2.000			
219	ERITROMICINA, ESTOLATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO - 60ML	FR	300			
220	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 20ML	FR	1.500			
221	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AP	50.000			
222	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO 20ML	FR	1.000			
223	HIPROMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA - 10ML	FR	3.000			
224	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 30ML	FR	20.000			

225	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO - 20ML	FR	1.200			
226	LORATADINA 1MG/ML XAROPE – FRASCO 100ML	FR	20.000			
227	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FR	2.000			
228	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 2ML	AP	10.000			
229	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120ML	FR	1.000			
230	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FR	1.500			
231	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 4,02MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	FR	15.000			
232	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AP	15.000			
233	SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9G	UND	100.000			
234	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO 15ML	FR	10.000			
235	SULFATO FERROSO 5MG FE/ML XAROPE – FRASCO 100ML	FR	3.000			
236	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FR	5.000			
237	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+ 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FR	1.000			
238	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO	AP	300			

	INJETAVEL - AMPOLA 1ML					
239	DEXAMETASONA 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 10G	BN	20.000			
240	ESTRIOL 1MG/G - CREME 50G	BN	2.000			
241	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G - POMADA 10G	BN	20.000			
242	MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME VAGINAL 80G	BN	15.000			
243	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL - 60G	BN	15.000			
244	AMOXICILINA 250M/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 75ML	FR	20.000			
245	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	FR	300			
246	SOLUCAO DE GLICOSE A 5%, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, P/ APLICACAO ENDOVENOSA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO DE SISTEMA FECHADO, REGISTRO NA ANVISA - FRASCO/BOLSA 250ML	FR	10.000			
247	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AP	10.000			
248	CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AP	500			
249	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AP	1.000			
250	VALPROATO DE SÓDIO, 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	2.000			

	100ML					
251	CLONAZEPAM 2,5MG/ML , SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	3.000			
252	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FR	300			
253	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA - 10ML	AP	500			
254	DESLANOSIDO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -2ML	AP	300			
255	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,5ML	AP	30.000			
256	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 100ML	FR	100			
257	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% SOLUÇÃO TOPICA SPRAY FRASCO 50ML	FR	150			
258	MORFINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AP	8.000			
259	NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	AP	3.000			
260	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AP	500			
261	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 5ML	AP	500			
262	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AP	150			
263	FOSFATO DE SODIO, MONOBASICO 16MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML SOLUÇÃO RETAL FRASCO 130ML	FR	1.500			
264	NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AP	100			

265	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	500			
266	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA 2ML	AP	500			
267	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AP	150			
268	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	500			
269	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	500			
270	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AP	30.000			
271	FENTALINA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA - 10ML	AP	1.000			
272	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 3ML	AP	3.000			
273	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	80.000			
274	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 20ML	FR	3.000			
275	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AP	2.000			
276	DEXAMETASONA + NEOMICINA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0.1% + 0.3% - 5ML	UND	2.000			
277	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - 1ML	UND	500			
278	DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5MG/ML - 20ML	UND	250			

279	MIDAZOLAM – SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML - 5ML	UND	2.500			
280	METOPROLOL SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG /ML - 5ML	FR	500			
281	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML – AMPOLA 2ML INTRAMUSCULAR	FR	30.000			
282	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML - 2ML	FR	30.000			
283	FITOMENADIONA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/ML – INTRAMUSCULAR - 1ML	FR	300			
284	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL – AMPOLA 2ML	AP	10.000			
285	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL FRASCO 10ML	FR	5.000			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:						

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefone: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone: E-mail:

Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos produtos):

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

Prazo de entrega dos produtos: (conforme Item 18 e subitens deste Edital)

.....

Em de de 2023.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de medicamentos para atender a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses.

02. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTOS E DA ESTIMATIVA DE ENTREGA:

ITEM	CODIGO	DESCRIPTIVO		QUANTID ADE
1	1.09.01.1273-1	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE -120ML	FR	20.000
2	1.09.01.0033-4	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, SUSPENSÃO INJETÁVEL 3 MG/ML + 3 MG/ML	AP	300
3	1.09.01.0001-6	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	UN	80.000
4	1.09.01.0002-4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	UN	1.500.000
5	1.09.01.0006-7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	CO	300.000
6	1.0901.1347-9	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AP	2.000
7	1.09.01.0007-5	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG, CÁPSULA	CP	500.000
8	1.01.01.1332-0	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AP	500
9	1.09.01.0309-0	AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 100ML	FR	1.000
10	1.09.01.0310-4	AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 500ML	FR	1.000
11	1.09.01.0008-3	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10 ML	AP	150.000
12	1.09.01.0009-1	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO	CO	25.000

13	1.09.01.0010-5	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG, COMPRIMIDO	CO	15.000
14	1.09.01.0011-3	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, COMPRIMIDO	CO	30.000
15	1.09.01.0013-0	ALOPURINOL 100 MG, COMPRIMIDO	CO	100.000
16	1.09.01.1325-8	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA - 10ML	AP	500
17	1.09.01.0339-2	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AP	500
18	1.09.01.0154-3	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG - COMPRIMIDO	CO	150.000
19	1.09.01.0017-2	AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO	CO	300.000
20	1.09.01.0018-0	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM C/ 60 ML, C/ COPO DOSADOR	FR	20.000
21	1.09.01.1315-0	AMOXICILINA 250M/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 75ML	FR	20.000
22	1.09.01.0019-9	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA	CP	300.000
23	1.09.01.0173-0	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG - COMPRIMIDO	CO	400.000
24	1.09.01.0474-7	AMOXILINA + CLAVULANATO - PO SOLUÇÃO INJETAVEL 1G + 200MG	UN	500
25	1.09.01.0624-3	ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO LIDOCAINA 2% + EINEFRINA 1:100.000, FRASCO DE 20ML	FR	500
26	1.09.01.0475-5	ANLODIPINO, BESILATO - COMPRIMIDO 5MG	CO	500.000
27	1.09.01.0021-0	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO	CO	2.500.000
28	1.09.01.1274-0	ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AP	600
29	1.09.01.1275-8	AZITROMICINA 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – PO PARA RECONSTITUIÇÃO 15ML	FR	8.000
30	1.09.01.0024-5	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	CO	300.000
31	1.09.01.0020-2	ANLODIPINO 10 MG, BESILATO COMPRIMIDO	CO	400.000

32	1.09.01.1276-6	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE, DIPROPIONATO - EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTO DE CFC - ORAL	FR	5.000
33	1.09.01.1277-4	BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE, DIPROPIONATO - EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTO DE CFC - NASAL	FR	5.000
34	1.09.01.0029-6	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	AP	15.000
35	1.09.01.0030-0	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AP	600
36	1.09.01.0031-8	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AP	500
37	1.09.01.0285-0	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML+BETAMETASONA, FOSFATO 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA	AP	1.000
38	1.09.01.0034-2	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 10 ML	AP	1.000
39	1.09.01.0325-2	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL,FRASCO C/ 250 ML	UN	300
40	1.09.01.0203-5	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG COMPRIMIDO	CO	150.000
41	1.09.01.1309-6	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	AP	300
42	1.09.01.0037-7	BROMAZEPAM 6 MG, COMPRIMIDO	CO	200.000
43	1.09.01.0038-5	BROMOPRIDA 10 MG, COMPRIMIDO	CO	100.000
44	1.09.01.1279-0	BROMOPRIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 2ML	AP	50.000
45	1.01.09.1278-2	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML FRASCO - 20ML	UN	15.000
46	1.09.01.0040-7	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	CO	50.000
47	1.09.01.0041-5	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	CO	1.500.000
48	1.09.01.0311-2	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML	FR	2.000

49	1.09.01.0177-2	CARBAMAZEPINA, 200MG, COMPRIMIDO.	CO	350.000
50	1.09.01.0046-6	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE À 500 MG Ca++) COMPRIMIDO	CO	50.000
51	1.09.01.0179-9	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMPRIMIDO	CO	100.000
52	1.09.01.0341-4	CARVÃO ATIVADO, PÓ PARA USO ORAL POTE COM 100G	PO	500
53	1.09.01.0434-8	CARVEDILOL 12,5 MG	CO	150.000
54	1.09.01.0047-4	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	CO	150.000
55	1.09.01.1280-4	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO - 60ML	FR	15.000
56	1.09.01.0049-0	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	CO	300.000
57	1.09.01.0478-0	CEFALOTINA- PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	UN	1.000
58	1.09.01.1008-9	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - INTRAVENOSA	FR	40.000
59	1.09.01.1007-0	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - INTRAMUSCULAR	FR	20.000
60	1.09.01.0051-2	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	CO	20.000
61	1.09.01.0157-8	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME DERMATOLÓGICO	BN	6.000
62	1.09.01.1251.0	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETAVEL 100MG – ENDOVENOSO	FR	50.000
63	1.09.01.1353-3	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML – AMPOLA 2ML INTRAMUSCULAR	FR	30.000
64	1.09.01.1356-8	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL – AMPOLA 2ML	AP	10.000
65	1.09.01.0052-0	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	CO	100.000
66	1.09.01.0480-1	CIPROFLOXACINO – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML – FRASCO C/ 100ML	FR	300
67	1.09.01.0053-9	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CO	100.000

68	1.09.01.0479-8	CITALOPRAM - COMPRIMIDO 20MG	CO	200.000
69	1.09.01.0152-7	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G CREME - TUBO C/ 30G	BN	2.000
70	1.09.01.0276-0	CLOMIPRAMINA 25 MG , COMPRIMIDO	CO	60.000
71	1.09.01.0054-7	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	CO	300.000
72	1.09.01.0055-5	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CO	2.000.000
73	1.09.01.1323-1	CLONAZEPAM 2,5MG/ML , SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	3.000
74	1.09.01.0623-5	CLONIDINA – CLORIDRATO 0,200MG COMPRIMIDO	CO	10.000
75	1.09.01.0057-1	CLONIDINA , CLORIDRATO 0,150 MG COMPRIMIDO	CO	15.000
76	1.09.01.0056-3	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG COMPRIMIDO	CO	50.000
77	1.09.01.0228-0	CLOPIDOGREL 75MG – COMPRIMIDO	CO	5.000
78	1.09.01.1281-2	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	800
79	1.09.01.0365-1	CLORETO DE SODIO 0,9% - FRASCO 100ML	FR	25.000
80	1.09.01.1282-0	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONIO 0,01% SOLUÇÃO NASAL FRASCO - 30ML	FR	5.000
81	1.09.01.0938-8	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO INJETAVEL - 10 ML	AP	25.000
82	1.09.01.0196-9	CLORETO DE SÓDIO A 20% - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIRONEGÊNCIA, ISOTÔNICA - AMPOLA 10ML - AMPOLA 10ML	AP	2.000
83	1.09.01.0351-1	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 2% GELÉIA, BISNAGA 30 G	UN	2.000
84	1.09.01.0180-2	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 10ML	FR	150
85	1.09.01.1320-7	CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5ML	AP	500
86	1.09.01.0202-7	CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	CO	80.000

87	1.09.01.0060-1	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	CO	120.000
88	1.09.01.1316-9	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20ML	FR	300
89	1.09.01.0061-0	CODEÍNA, FOSFATO 30MG COMPRIMIDO	CO	2.000
90	1.09.01.0307-4	COMPLEXO B - COMPRIMIDO, TIAMINA(B1) 4 G,RIBOFLAVINA(B2) 1MG, NIOTINAMIDA(B3) 10MG, PANTOTENATO DE CALCIO(B5) 2MG, PIRIDOXINA(B6) 1MG	CO	80.000
91	1.09.01.1283-9	COMPOSTOS DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM MINIMO 150ML	FR	10.000
92	1.09.01.1326-6	DESLANOSIDO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 2ML	AP	300
93	1.09.01.0482-8	DEXAMETASONA – COMPRIMIDO 4 MG	CO	30.000
94	1.09.01.1348-7	DEXAMETASONA + NEOMICINA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0.1% + 0.3% - 5ML	UN	2.000
95	1.09.01.1310-0	DEXAMETASONA 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 10G	BN	20.000
96	1.09.01.1327-4	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,5ML	AP	30.000
97	1.09.01.1328-2	DEXCORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 100ML	FR	100
98	1.09.01.0063-6	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	CO	250.000
99	1.09.01.1284-7	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 2ML	AP	10.000
100	1.09.01.0293-0	DICLOFENACO 50MG SUPOSITÓRIO ADULTO	UN	300
101	1.09.01.0065-2	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO	CO	300.000
102	1.09.01.1285-5	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA – AMPOLA 3 ML	AP	80.000
103	1.09.01.1349-5	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML – 1ML	UN	500

104	1.09.01.0067-9	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	CO	100.000
105	1.09.01.0070-9	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	CO	1.000.000
106	1.09.01.0068-7	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	100.000
107	1.09.01.1286-3	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10ML	FR	20.000
108	1.09.01.0071-7	DISPOSITIVO INTRA UTERINO MODELO T380MM2 DE COBRE	UN	100
109	1.09.01.0486-0	DIVALPROATO DE SODIO – COMPRIMIDOS 250MG	UN	80.000
110	1.09.01.1350-9	DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5MG/ML - 20ML	UN	250
111	1.09.01.1287-1	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FRASCO - 100ML	FR	2.000
112	1.09.01.1288-0	DOPAMINA 5MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 10ML	AP	500
113	1.09.01.0781-9	DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	CO	8.000
114	1.09.01.0074-1	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	CO	20.000
115	1.09.01.0075-0	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	CO	500.000
116	1.09.01.1289-8	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -1ML	AP	2.000
117	1.09.01.0077-6	ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG COMPRIMIDO	CO	5.000
118	1.09.01.1290-1	ERITROMICINA, ESTOLATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO – 60ML	FR	300
119	1.09.01.0079-2	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG COMPRIMIDO	CO	150.000
120	1.09.01.1291-0	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO -20ML	FR	1.500
121	1.09.01.1292-8	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AP	50.000
122	1.09.01.1342-8	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AP	30.000

123	1.09.01.0082-2	ESPIRAMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CO	5.000
124	1.09.01.0083-0	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	CO	150.000
125	1.09.01.0293-0	ESTREPTOQUIASE 1.500.000UI SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO- AMPOLA 5ML.	AP	50
126	1.09.01.1311-8	ESTRIOL 1MG/G – CREME 50G	BN	2.000
127	1.09.01.0184-5	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	CO	200.000
128	1.09.01.1333-9	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 5ML	AP	500
129	1.09.01.0187-0	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	CO	300.000
130	1.09.01.0192-6	FENOBARBITAL 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AP	800
131	1.09.01.1346-0	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 20ML	FR	3.000
132	1.09.01.1293-6	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO 20ML	FR	1.000
133	1.09.01.1343-6	FENTALINA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA – 10ML	AP	1.000
134	1.09.01.1178-6	FENTANILA SOLUÇÃO INJETAVEL 0,05MG/ML AMPOLA 2ML	AP	3.000
135	1.09.01.0780-0	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	CO	8.000
136	1.09.01.1355-0	FITOMENADIONA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/ML – INTRAMUSCULAR – 1ML	FR	300
137	1.09.01.0085-7	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	CO	50.000
138	1.09.01.1334-7	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AP	150
139	1.09.01.0489-5	FLUNITRAZEPAN – COMPRIMIDO 1 MG	CO	20.000
140	1.09.01.0086-5	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	CO	800.000
141	1.09.01.0490-9	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MCG+400MCG- CAPSULA P/ INALAÇÃO	CP	500

142	1.09.01.1335-5	FOSFATO DE SODIO, MONOBASICO 16MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML SOLUÇÃO RETAL FRASCO 130ML	FR	1.500
143	1.09.01.0087-3	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	20.000
144	1.09.01.0088-1	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CO	1.000.000
145	1.09.01.0089-0	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	CO	1.200.000
146	1.09.01.0491-7	GLICERINA 95% - SUPOSITORIO INFANTIL	UN	300
147	1.09.01.0492-5	GLICERINA95% - SUPOSITÓRIO ADULTO	UN	300
148	1.09.01.0193.3	GLICOSE – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% - FRASCO 250 ML	FR	3.000
149	1.09.01.1318-5	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML	AP	10.000
150	1.09.01.0091-1	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	CO	600.000
151	1.09.01.0296-5	GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML.	AP	400
152	1.09.01.0188-8	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMDO	CO	60.000
153	1.09.01.1324-0	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FR	300
154	1.09.01.0193-4	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMDO	CO	200.000
155	1.09.01.1321-5	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AP	1.000
156	1.09.01.0189-6	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	CO	7.000
157	1.09.01.1258-8.	HEPARINA 5.000UI/ML FRASCO 0,25ML	AP	1.500
158	1.09.01.0349-0	HEPARINA 5000 UI/ML EMBALAGEM C/ 5ML	UN	1.000
159	1.09.01.0092-0	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CO	2.000.000
160	1.09.01.1262-6	HIDROCORTISONA, ACETATO 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 15G	BN	10.000

161	1.09.01.0185-3	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG -PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	15.000
162	1.09.01.0093-8	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG-PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	25.000
163	1.09.01.0094-6	HIDROXIZINE 25MG COMPRIMIDO	CO	1.000
164	1.09.01.1294-4	HIPROMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA - 10ML	FR	3.000
165	1.09.01.0096-2	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	CO	1.500.000
166	1.09.01.1295-2	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 30ML	FR	20.000
167	1.09.01.0174-8	IMIPRAMINA, 25MG, COMPRIMIDO	CO	150.000
168	1.09.01.1357-6	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL FRASCO 10ML	FR	5.000
169	1.09.01.0282-5	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML – FRASCO 10ML	FR	1.500
170	1.09.01.1296-0	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO - 20ML	FR	1.200
171	1.09.01.0507.7	ISOSSORBIDA, DINITRATO - COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	CO	5.000
172	1.09.01.0100-4	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	CO	150.000
173	1.09.01.0807-6	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	CO	10.000
174	1.09.01.0101-2	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	CO	150.000
175	1.09.01.0102-0	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	CO	150.000
176	1.09.01.0205-1	LEVODOPA, 250MG+CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	CO	30.000
177	1.09.01.0175-6	LEVOMEPRIMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO	CO	60.000
178	1.09.01.0103-9	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	CO	504.000
179	1.09.01.0104-7	LEVONORGESTREL 0,75 MG - COMPRIMIDO	CP	300
180	1.09.01.0106-3	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	CO	100.000

181	1.09.01.0105-5	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	CO	100.000
182	1.09.01.0508.5	LIDOCAINA CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETAVEL 1% (SEM VASOCONTRITOR) – FRASCO C/ 20ML	FR	1.000
183	1.09.01.1329-0	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% SOLUÇÃO TOPICA SPRAY FRASCO 50ML	FR	150
184	1.09.01.0359-7	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, SEM VASOCONSTRICTOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, FRASCO C/ 20 ML	UN	2.000
185	1.09.01.0107-1	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CO	250.000
186	1.09.01.1297-9	LORATADINA 1MG/ML XAROPE – FRASCO 100ML	FR	20.000
187	1.09.01.0299-0	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	CO	3.000
188	1.09.01.0109-8	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	CO	4.000.000
189	1.09.01.0300-7	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 250ML	FR	250
190	1.09.01.0111-0	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	CO	15.000
191	1.09.01.0110-1	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	FR	5.000
192	1.09.01.0112-8	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	3.000
193	1.09.01.0510.7	MELOXICAM - SOLUÇÃO INJETAVEL 15MG/1,5ML	UN	5.000
194	1.09.01.0113-6	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CO	2.000.000
195	1.09.01.0200-0	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	CO	150.000
196	1.09.01.0302-3	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG, PO LIOFILICO INJETAVEL	FR	500
197	1.09.01.0190-0	METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO	CO	15.000
198	1.09.01.1298-7	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FR	2.000
199	1.09.01.1299-5	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA – 2ML	AP	10.000

200	1.09.01.1352-5	METOPROLOL SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG /ML - 5ML	FR	500
201	1.09.01.0162-4	METRONIDAZOL 100MG/G - GELÉIA VAGINAL 50G	BN	15.000
202	1.09.01.0116-0	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	CO	150.000
203	1.09.01.1300-2	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120ML	FR	1.000
204	1.09.01.1313-4	MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME VAGINAL 80G	BN	15.000
205	1.09.01.1351-7	MIDAZOLAM – SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML – 5ML	UN	2.500
206	1.09.01.1344-4	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA – 3ML	AP	3.000
207	1.09.01.0178-0	MIDAZOLAM, MALEATO 15MG COMPRIMIDO	CO	100.000
208	1.09.01.1330-4	MORFINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AP	8.000
209	1.09.01.1331-2	NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	AP	3.000
210	1.09.01.1336-3	NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AP	100
211	1.09.01.1312-6	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G – POMADA 10G	BN	20.000
212	1.09.01.0118-7	NIFEDIPINA 20MG RETARD COMPRIMIDO	CO	1.000.000
213	1.09.01.0354-6	NIFEDIPINO, 10 MG, COMPRIMIDO	CO	5.000
214	1.09.01.0119-5	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CO	1.000.000
215	1.09.01.1301-0	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FR	1.500
216	1.09.01.1314-2	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL – 60G	BN	15.000
217	1.09.01.1337-1	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	500
218	1.09.011338-0	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA 2ML	AP	500
219	1.09.01.0928-5	NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA DE 4ML	AP	2.000
220	1.09.01.0121-7	NORESTISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	CO	35.000

221	1.09.01.0122-5	NORESTISTERONA, ENANTATO 50MG + ESTRADIOL, VALERATO 5MG AMPOLA	AP	5.000
222	1.09.01.0360-0	ÓLEO MINERAL 100%, FRASCO C/ 100 ML	UN	500
223	1.09.01.0123-3	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CP	2.000.000
224	1.09.01.0937-0	OMEPRAZOL 40MG - PO LIOFILIZADO INJETAVEL	FR	20.000
225	1.09.01.1354-1	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML - 2ML	FR	30.000
226	1.09.01.0181-0	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	CO	150.000
227	1.09.01.0164-0	OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A E D - POMADA 45G	BN	20.000
228	1.09.01.0124-1	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FR	25.000
229	1.09.01.0125-0	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CO	1.000.000
230	1.09.01.0512.3	PAROXETINA CLORIDRATI - COMPRIMIDO 20MG	CO	200.000
231	1.09.01.0126-8	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	CO	100.000
232	1.09.01.0127-6	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML	FR	1.500
233	1.09.01.0513.1	PIMOZIDA – COMPRIMIDO 4MG	CO	5.000
234	1.09.01.0201-9	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	CO	3.000
235	1.09.01.0128-4	POLIVITAMINICO (VIT: A, B1, B2, PP, B6, B5, H, C, D, E) SOLUÇÃO ORAL 20ML FRASCO	FR	10.000
236	1.09.01.1302-9	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 4,02MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	FR	15.000
237	1.09.01.0130-6	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	CO	300.000
238	1.09.01.0131-4	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	CO	100.000
239	1.09.01.0132-2	PRESERVATIVO MASCULINO 180MM X 52MM	UN	50.000
240	1.09.01.0134-9	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	CO	150.000

241	1.09.01.1303-7	PROMETAZINA,CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AP	15.000
242	1.09.01.0135-7	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	CO	300.000
243	1.09.01.0510.7	PROTAMINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.000UI AMPLOA 5ML	AP	200
244	1.09.01.0515.8	QUETIAPINA – COMPRIMIDO 50 MG	CO	50.000
245	1.09.01.0136-5	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	CO	300.000
246	1.09.01.0338-4	RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	20.000
247	1.09.01.0176-4	RISPERIDONA, 2MG, COMPRIMIDO.	CO	500.000
248	1.09.01.0306-6	SACCHAROMIYCES BOULARDIL – 17 LIOFILIZADI 100 MG CAPSULA	CP	500
249	1.09.01.1304-5	SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9G	UN	100.000
250	1.09.01.1339-8	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AP	150
251	1.09.01.0138-1	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES	FR	12.000
252	1.09.01.0139-0	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	CO	40.000
253	1.09.01.0195-0	SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO	CO	800.000
254	1.09.01.0140-3	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	CO	120.000
255	1.09.01.1305-3	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO 15ML	FR	10.000
256	1.09.01.0142-0	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CO	2.000.000
257	1.09.01.0186-1	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	CO	150.000
258	1.09.01.0366-0	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, ESTÉRIL, FRASCO COM 500ML, APIROGENIC A, ISOTONICA, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA	UN	20.000
259	1.09.01.1317-7	SOLUCAO DE GLICOSE A 5%, ESTERIL, APIROGENICA,	FR	10.000

		ISOTONICA, P/ APLICACAO ENDOVENOSA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO DE SISTEMA FECHADO, REGISTRO NA ANVISA – FRASCO/BOLSA 250ML		
260	1.09.01.0144-6	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML.	FR	10.000
261	1.09.01.0143-8	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES (CLORETO DE SODIO 0,860G + CLORETO DE POTASSIO 0,030G + CLORETO DE CALCIO 0,033G), SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500ML, SISTEMA FECHADO.	FR	5.000
262	1.09.01.0170-5	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML - SISTEMA ABERTO	FR	15.000
263	1.09.01.0168-3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9%, P/ APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML.	FR	100.000
264	1.09.01.0169-1	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% P/ APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE PLASTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML.	FR	100.000
265	1.09.01.0151-9	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	CO	5.000
266	1.09.01.0358-9	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME DERMATOLÓGICO, EMBALAGEM C/ 400 G, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO SULFADIAZINA DE PRATA MICRONIZADA, 10 MG EXCIPIENTES (ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, ESTEARIL ÉTER, ÁLCOOL OLEÍLICO ETOXILADO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, VASELINA, PROPILENOGLICOL, ÁGUA DEIONIZADA) Q.S.P. 1 G	UN	500
267	1.09.01.1308-8	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+ 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FR	1.000
268	1.09.01.0149-7	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	CO	100.000

		COMPRIMIDO		
269	1.09.01.1340-1	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	500
270	1.09.01.1341-0	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	500
271	1.09.01.1307-0	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FR	5.000
272	1.09.01.0147-0	SULFATO FERROSO 40MG FE++ COMPRIMIDO	CO	1.000.000
273	1.09.01.1306-1	SULFATO FERROSO 5MG FE/ML XAROPE – FRASCO 100ML	FR	3.000
274	1.09.01.0323-6	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG PÓ LIOFILICO INJETÁVEL.	AP	300
275	1.09.01.0517.4	TERBUTALINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1ML	AP	300
276	1.09.01.0167-5	TIABENDAZOL 50MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 45G	BN	1.500
277	1.09.01.0510.7	TIAMINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 100 MG/ML – AMPOLA 1ML	AP	500
278	1.09.01.0259-0	TICLOPIDINA 2501 MG – COMPRIMIDOS	CO	1.000
279	1.09.01.0145-4	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	FR	5.000
280	1.09.01.1345-2	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	80.000
281	1.09.01.1322-3	VALPROATO DE SÓDIO, 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	2.000
282	1.09.01.0324-4	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	CO	2.000
283	1.09.01.0510.7	VASELINA LIQUIDA – FRASCO 1000 ML	FR	50
284	1.09.01.0521.2	VERAPAMIL – SOLUÇÃO INJETAVEL 2,5MG/ML – AMPOLA 2ML	AP	200
285	1.09.01.0343-0	VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	30.000

2.2. Estimativa de Entrega:

QTD. MÁX.	QTD.MÍN. (estimado)	QTD. MENSAL (estimado)
100%	50%	8,33%

03. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. Da necessidade de aquisição:

3.1.1. A aquisição dos medicamentos relacionados nas Requisições de Registro de Preços são para atender a assistência farmacêutica desse Município. Na REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) constam os medicamentos que fazem parte da padronização nacional (RENAME) e são incorporados os medicamentos elencados mediante mapeamento epidemiológico das doenças mais prevalentes no município. Tais medicamentos são distribuídos gratuitamente nas Farmácias Básicas do Município, bem como para utilizados nos Prontos Atendimentos Municipais.

3.1.2. Nesta feita, a aquisição em tela é essencial para manutenção de atividades que não podem ser paralisadas, como as dos Prontos Atendimentos Municipais e da Assistência Farmacêutica aos munícipes.

3.2. Da adoção do Sistema Registro de Preços – SRP:

3.2.1. Justifica-se o SRP pelo fato de ser aquisição eventual e futura, não sabendo ao certo a demanda administrativa. São produtos de aquisição são constante, variando de acordo com a demanda nas Unidades Básicas de Saúde. A previsão das quantidades a serem licitadas é tarefa extremamente difícil e importante, visto que a Administração não pode lançar um edital com previsões aleatórias e irreais, causando no licitante uma expectativa inatingível. Assim, a utilização do SRP deve-se a natureza do objeto, pela dificuldade de quantificar as demandas mensais de consumo.

3.2.2. A escolha pela utilização do SRP também propicia evitar o vencimento de materiais em estoque, não havendo necessidade de grandes estoques de mercadoria, pois podemos trabalhar com estoques mínimos, e não havendo, por conseguinte, necessidade de grandes almoxarifados para armazenagem de mercadorias e também grande número de funcionários, permitindo o melhor controle de estoque, melhor uso dos recursos públicos empregados e evitando o vencimento e danificação dos medicamentos no Almoxarifado da Saúde.

3.2.3. Nesta feita, a utilização do SRP tem, por fim, evitar uma contratação desvantajosa aos cofres públicos, sendo o SRP uma moderna ferramenta que efetiva os princípios constitucionais da economicidade e eficiência.

3.2.4. Ademais, o Decreto Municipal nº 19.749/2009 que regulamenta o sistema de registro de preço no Município de Aracruz para a aquisição de bens, dispõe que preferencialmente será adotado o Sistema de Registro de Preço quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições.

3.2.5. A referida contratação encontra respaldo no artigo 2º, inciso IV do decreto municipal nº. 19.749/2009.

3.3. Do enquadramento como bens comuns:

3.3.1. A aquisição pretendida configura aquisição de bens comuns, visto a disponibilidade de mercado para compra a qualquer momento, sua fungibilidade e características facilmente definidas, não havendo peculiaridades no objeto a ser adquirido.

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Na aquisição a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

4.2.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços.

05. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. O fornecimento dos medicamentos deverá ocorrer de forma parcelada, sempre de acordo com as necessidades da SEMSA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela SEMSA.

5.2. Os produtos entregues deverão apresentar 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor, observando ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento dos mesmos no Almoxarifado da saúde.

5.3. Cada medicamento (nacional ou importado) deverá ser entregue em sua embalagem original, e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo, fabricação e procedência.

5.4. Se forem constatadas desconformidades nos medicamentos recebidos a contratada será notificada para, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em desacordo.

5.5. Os medicamentos serão entregues no Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo, s/nº, Bairro Bela Vista, neste Município, de segunda e sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:00hs, Tel: (27) 3270-7422.

5.6. A SEMSA se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

06. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de medicamentos pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições;

6.2. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

6.3. Autorização de Funcionamento de Empresa ou Autorização Especial (para medicamentos constantes na Portaria MS n.º 344/98) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

6.4. Certificado de Registro do Medicamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

6.4.1. No caso do registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Medicamento em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

6.4.2. No caso de medicamento de notificação simplificada, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

07. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo da servidora **Petria Noveli Torezani** – Farmacêutica.

08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;

8.2. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada;

8.4. Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização das aquisições, por servidor especialmente designado.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

- 9.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, sem prévia expressa anuência do Contratante;
- 9.3. Atender satisfatoriamente o fornecimento dos produtos em consonância com as regras deste Termo;
- 9.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos;
- 9.5. Manter, durante toda a execução da Autorização de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência;
- 9.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoais ou materiais, causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos durante a validade dos mesmos;
- 9.7. Atender com prioridade as solicitações do Contratante para fornecimento do produto;
- 9.8. Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato;
- 9.9. Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- 9.10. Realizar a substituição, no todo ou em parte, dos produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, avarias ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela SEMSA;
- 9.11. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas mensalmente.
- 10.2. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Aracruz, anexo à Casa do Cidadão (Rua Padre Luiz Parenzi, n.º 710, Centro, Aracruz/ES), encaminhando a Nota Fiscal/ Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

Aracruz, 24 de novembro de 2022.

Petria Noveli Torezani

Farmacêutica

Matrícula 33.378

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA						
Lot	Descrição dos Produtos	Und.	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Quantidade mínima estimada a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável (R\$)	Preço total máximo pagável (R\$)
01	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	UND	80.000	50%	0,35	28.000,00
02	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	UND	1.500.000	50%	0,06	90.000,00
03	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	CO	300.000	50%	0,09	27.000,00
04	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG, CÁPSULA	CP	500.000	50%	0,44	220.000,00
05	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10 ML	AP	150.000	50%	0,49	73.500,00
06	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO	CO	25.000	50%	0,61	15.250,00
07	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG, COMPRIMIDO	CO	15.000	50%	5,09	76.350,00
08	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, COMPRIMIDO	CO	30.000	50%	1,40	42.000,00
09	ALOPURINOL 100 MG, COMPRIMIDO	CO	100.000	50%	0,22	22.000,00
10	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO	CO	300.000	50%	0,36	108.000,00
11	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM C/ 60 ML, C/ COPO DOSADOR	FR	20.000	50%	5,72	114.400,00
12	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA	CP	300.000	50%	0,43	129.000,00
13	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG, COMPRIMIDO	CO	400.000	50%	0,12	48.000,00
14	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO	CO	2.500.000	50%	0,11	275.000,00
15	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	CO	300.000	50%	1,40	420.000,00
16	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	AP	15.000	50%	12,59	188.850,00
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AP	600	50%	12,16	7.296,00

18	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AP	500	50%	5,53	2.765,00
19	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, SUSPENSÃO INJETÁVEL 3 MG/ML + 3 MG/ML	AP	300	50%	10,17	3.051,00
20	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 10 ML	AP	1.000	50%	1,22	1.220,00
21	BROMAZEPAM 6 MG, COMPRIMIDO	CO	200.000	50%	0,54	108.000,00
22	BROMOPRIDA 10 MG, COMPRIMIDO	CO	100.000	50%	0,53	53.000,00
23	BUPROPIONA 150 MG, COMPRIMIDO	CO	50.000	50%	1,43	71.500,00
24	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	CO	1.500.000	50%	0,06	90.000,00
25	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE À 500 MG Ca++) COMPRIMIDO	CO	50.000	50%	0,26	13.000,00
26	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	CO	150.000	50%	0,16	24.000,00
27	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	CO	300.000	50%	0,76	228.000,00
28	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	CO	20.000	50%	0,53	10.600,00
29	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	CO	100.000	50%	0,58	58.000,00
30	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CO	100.000	50%	0,41	41.000,00
31	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	CO	300.000	50%	0,14	42.000,00
32	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CO	2.000.000	50%	0,12	240.000,00
33	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG COMPRIMIDO	CO	50.000	50%	0,28	14.000,00
34	CLONIDINA , CLORIDRATO 0,150 MG COMPRIMIDO	CO	15.000	50%	0,35	5.250,00
35	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	CO	120.000	50%	0,42	50.400,00

36	CODEÍNA, FOSFATO 30MG COMPRIMIDO	CO	2.000	50%	1,57	3.140,00
37	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	CO	250.000	50%	0,14	35.000,00
38	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO	CO	300.000	50%	0,16	48.000,00
39	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	CO	100.000	50%	0,21	21.000,00
40	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	100.000	50%	2,78	278.000,00
41	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	CO	1.000.000	50%	0,19	190.000,00
42	DISPOSITIVO INTRA UTERINO MODELO T380MM2 DE COBRE UNIDADE	UND	100	50%	157,00	15.700,00
43	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	CO	20.000	50%	1,67	33.400,00
44	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	CO	500.000	50%	0,24	120.000,00
45	ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG COMPRIMIDO	CO	5.000	50%	1,67	8.350,00
46	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG COMPRIMIDO	CO	150.000	50%	0,58	87.000,00
47	ESPIRAMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CO	5.000	50%	5,28	26.400,00
48	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	CO	150.000	50%	0,60	90.000,00
49	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	CO	50.000	50%	0,80	40.000,00
50	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	CO	800.000	50%	0,28	224.000,00
51	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	20.000	50%	2,47	49.400,00
52	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CO	1.000.000	50%	0,08	80.000,00
53	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	CO	1.200.000	50%	0,05	60.000,00
54	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	CO	600.000	50%	0,53	318.000,00
55	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CO	2.000.000	50%	0,04	80.000,00

56	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG-PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	25.000	50%	8,82	220.500,00
57	HIDROXIZINE 25MG COMPRIMIDO	CO	1.000	50%	1,03	1.030,00
58	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	CO	1.500.000	50%	0,35	525.000,00
59	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	CO	150.000	50%	0,34	51.000,00
60	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	CO	150.000	50%	2,00	300.000,00
61	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	CO	150.000	50%	3,69	553.500,00
62	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	CO	504.000	50%	0,23	115.920,00
63	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	CO	300	50%	5,55	1.665,00
64	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	CO	100.000	50%	0,22	22.000,00
65	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	CO	100.000	50%	0,19	19.000,00
66	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CO	250.000	50%	0,15	37.500,00
67	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	CO	4.000.000	50%	0,14	560.000,00
68	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	FR	5.000	50%	2,02	10.100,00
69	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	CO	15.000	50%	0,71	10.650,00
70	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	3.000	50%	26,58	79.740,00
71	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CO	2.000.000	50%	0,16	320.000,00
72	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	CO	150.000	50%	0,26	39.000,00
73	NIFEDIPINA 20MG RETARD COMPRIMIDO	CO	1.000.000	50%	0,20	200.000,00
74	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CO	1.000.000	50%	0,22	220.000,00
75	NORESTISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	CO	35.000	50%	0,35	12.250,00

76	NORESTISTERONA,ENANTATO 50MG + ESTRADIOL, VALERATO 5MG AMPOLA	AP	5.000	50%	17,87	89.350,00
77	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CP	2.000.000	50%	0,25	500.000,00
78	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FR	25.000	50%	2,76	69.000,00
79	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CO	1.000.000	50%	0,15	150.000,00
80	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	CO	100.000	50%	2,15	215.000,00
81	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML	FR	1.500	50%	7,78	11.670,00
82	POLIVITAMINICO (VIT: A, B1, B2, PP, B6, B5, H, C, D, E) SOLUÇÃO ORAL 20ML FRASCO	FR	10.000	50%	22,30	223.000,00
83	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	CO	300.000	50%	0,31	93.000,00
84	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	CO	100.000	50%	0,13	13.000,00
85	PRESERVATIVO MASCULINO 180MM X 52MM	UN	50.000	50%	2,52	126.000,00
86	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	CO	150.000	50%	0,24	36.000,00
87	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	CO	300.000	50%	0,08	24.000,00
88	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	CO	300.000	50%	0,67	201.000,00
89	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES	FR	12.000	50%	13,72	164.640,00
90	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	CO	40.000	50%	5,44	217.600,00
91	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	CO	120.000	50%	0,12	14.400,00
92	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CO	2.000.000	50%	0,18	360.000,00
93	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES (CLORETO DE SODIO 0,860G + CLORETO DE POTASSIO 0,030G + CLORETO DE CALCIO 0,033G), SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500ML, SISTEMA FECHADO.	FR	5.000	50%	11,16	55.800,00
94	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML.	FR	10.000	50%	12,65	126.500,00

95	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	FR	5.000	50%	7,48	37.400,00
96	SULFATO FERROSO 40MG FE++ COMPRIMIDO	CO	1.000.000	50%	0,07	70.000,00
97	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	CO	100.000	50%	0,26	26.000,00
98	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	CO	5.000	50%	0,34	1.700,00
99	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G CREME - TUBO C/ 30G	BN	2.000	50%	13,83	27.660,00
100	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG - COMPRIMIDO	CO	150.000	50%	0,78	117.000,00
101	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME DERMATOLÓGICO	BN	6.000	50%	4,52	27.120,00
102	METRONIDAZOL 100MG/G - GELÉIA VAGINAL 50G	BN	15.000	50%	9,61	144.150,00
103	OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A E D - POMADA 45G	BN	20.000	50%	7,37	147.400,00
104	TIABENDAZOL 50MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 45G	BN	1.500	50%	32,59	48.885,00
105	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, P/ APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALÇA DE SUSTENTACÃO RESISTENTE A PRESSÃO E TRACAO, FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML.	FR	100.000	50%	11,06	1.106.000,00
106	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% P/ APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALÇA DE SUSTENTACÃO RESISTENTE A PRESSÃO E TRACAO, FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML.	FR	100.000	50%	8,34	834.000,00
107	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML - SISTEMA ABERTO	FR	15.000	50%	5,71	85.650,00
108	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG - COMPRIMIDO	CO	400.000	50%	2,27	908.000,00

109	IMIPRAMINA, 25MG, COMPRIMIDO	CO	150.000	50%	0,59	88.500,00
110	LEVOMEPRIMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO	CO	60.000	50%	1,02	61.200,00
111	RISPERIDONA, 2MG, COMPRIMIDO.	CO	500.000	50%	0,65	325.000,00
112	CARBAMAZEPINA, 200MG, COMPRIMIDO.	CO	350.000	50%	0,35	122.500,00
113	MIDAZOLAM, MALEATO 15MG, COMPRIMIDO	CO	100.000	50%	3,04	304.000,00
114	CARBONATO DE LÍCIO 300MG, COMPRIMIDO	CO	100.000	50%	0,48	48.000,00
115	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10ML	FR	150	50%	10,57	1.585,50
116	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	CO	150.000	50%	1,85	277.500,00
117	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	CO	200.000	50%	0,21	42.000,00
118	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG -PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	15.000	50%	4,68	70.200,00
119	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	CO	150.000	50%	0,35	52.500,00
120	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	CO	300.000	50%	0,27	81.000,00
121	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO	CO	60.000	50%	0,25	15.000,00
122	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	CO	7.000	50%	12,38	86.660,00
123	METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO	CO	15.000	50%	0,16	2.400,00
124	FENOBARBITAL 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AP	800	50%	2,51	2.008,00
125	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	CO	200.000	50%	0,49	98.000,00
126	SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO	CO	800.000	50%	0,29	232.000,00
127	CLORETO DE SÓDIO A 20% - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIRONEGÊNCIA, ISOTÔNICA - AMPOLA 10ML - AMPOLA 10ML	AP	2.000	50%	0,83	1.660,00

128	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	CO	150.000	50%	1,47	220.500,00
129	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	CO	3.000	50%	0,84	2.520,00
130	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	CO	80.000	50%	0,33	26.400,00
131	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG COMPRIMIDO	CO	150.000	50%	0,32	48.000,00
132	LEVODOPA, 250MG+CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	CO	30.000	50%	1,08	32.400,00
133	CLOPIDOGREL 75MG - COMPRIMIDO	CO	5.000	50%	0,77	3.850,00
134	TICLOPIDINA 250 MG COMPRIMIDO	CO	1.000	50%	1,79	1.790,00
135	CLOMIPRAMINA 25 MG, COMPRIMIDO	CO	60.000	50%	1,24	74.400,00
136	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	FR	1.500	50%	55,25	82.875,00
137	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML+BETAMETASONA, FOSFATO 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA	AP	1.000	50%	11,25	11.250,00
138	DICLOFENACO 50MG SUPOSITORIO ADULTO	UND	300	50%	1,18	354,00
139	ESTREPTOQUIASE 1.500.000UI SOLUÇÃO INJETAVEL FRANCO- AMPOLA 5ML	AP	50	50%	164,40	8.220,00
140	GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML.	AP	400	50%	2,62	1.048,00
141	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	CO	3.000	50%	0,39	1.170,00
142	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 250ML	FR	250	50%	12,48	3.120,00
143	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG, PO LIOFILICO INJETAVEL	FR	500	50%	51,15	25.575,00
144	SACCHAROMIYCES BOULARDII-17, LIOFILIZADO 100MG CAPSULA	CP	500	50%	1,95	975,00
145	COMPLEXO B - COMPRIMIDO, TIAMINA(B1) 4MG,RIBOFLAVINA(B2) 1MG, NICOTINAMIDA(B3) 10MG, PANTOTENATO DE CALCIO(B5) 2MG, PIRIDOXINA(B6) 1MG	CO	80.000	50%	0,11	8.800,00
146	AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 100ML	FR	1.000	50%	2,91	2.910,00

147	AGUA DESTILADA ESTERIL APROGENICA, FRASCO 500ML	FR	1.000	50%	9,43	9.430,00
148	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML	FR	2.000	50%	16,97	33.940,00
149	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG PÓ LIOFILICO INJETÁVEL.	AP	300	50%	39,33	11.799,00
150	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	CO	2.000	50%	0,32	640,00
151	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL,FRASCO C/ 250 ML	UND	300	50%	47,98	14.394,00
152	RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	20.000	50%	23,28	465.600,00
153	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AP	500	50%	3,01	1.505,00
154	CARVÃO ATIVADO, PÓ PARA USO ORAL POTE COM 100G	PO	500	50%	13,65	6.825,00
155	VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	30.000	50%	2,41	72.300,00
156	HEPARINA, 5000 UI/ML, INJETÁVEL, EMBALAGEM C/ 5 ML	UND	1.000	50%	23,72	23.720,00
157	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 2% GELÉIA, BISNAGA 30 G	UND	2.000	50%	8,78	17.560,00
158	NIFEDIPINO, 10 MG, COMPRIMIDO	CO	5.000	50%	0,36	1.800,00
159	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME DERMATOLÓGICO, EMBALAGEM C/ 400 G, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO SULFADIAZINA DE PRATA MICRONIZADA, 10 MG EXCIPIENTES (ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, ESTEARIL ÉTER, ÁLCOOL OLEÍLICO ETOXILADO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, VASELINA, PROPILENOGLICOL, ÁGUA DEIONIZADA) Q.S.P. 1 G	UND	500	50%	57,55	28.775,00
160	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, FRASCO C/ 20 ML	UND	2.000	50%	10,10	20.200,00
161	ÓLEO MINERAL 100%, FRASCO C/ 100 ML	UND	500	50%	4,94	2.470,00
162	CLORETO DE SODIO 0,9% - FRASCO 100ML	FR	25.000	50%	6,37	159.250,00

163	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, ESTÉRIL, FRASCO COM 500ML, APIROGENIC A, ISOTONICA, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA	UND	20.000	50%	8,81	176.200,00
164	CARVEDILOL 12,5 MG	CX	150.000	50%	0,24	36.000,00
165	AMOXILINA + CLAVULANATO - PO SOLUÇÃO INJETAVEL 1G + 200MG	UND	500.000	50%	25,02	12.510,00
166	ANLODIPINO, BESILATO - COMPRIMIDO 5MG	CO	500.000	50%	0,15	75.000,00
167	CEFALOTINA - PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 1G	UND	1.000	50%	8,08	8.080,00
168	CITALOPRAM - COMPRIMIDO 20MG	CO	200.000	50%	0,75	150.000,00
169	CIPROFLOXACINO - SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML - FRASCO COM 100ML	FR	300	50%	47,05	14.115,00
170	DEXAMETASONA - COMPRIMIDO 4MG	CO	30.000	50%	0,42	12.600,00
171	DIVALPROATO DE SODIO ER - COMPRIMIDO 250MG	UND	80.000	50%	1,06	84.800,00
172	FLUNITRAZEPAN - COMPRIMIDO 1MG	CO	20.000	50%	0,96	19.200,00
173	FORMOTEROL+BUDESONIDA - 12MCG+400MCG - CAPSULA PARA INALAÇÃO	CP	500	50%	2,27	1.135,00
174	GLICERINA 95% - SUPOSITORIO INFANTIL	UND	300	50%	5,03	1.509,00
175	GLICERINA 95% - SUPOSITORIO ADULTO	UND	300	50%	6,53	1.959,00
176	GLICOSE - SOLUÇÃO INJETAVEL 10% - FRASCO 250ML	FR	3.000	50%	4,95	14.850,00
177	ISOSSORBIDA, DINITRATO - COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	CO	5.000	50%	0,41	2.050,00
178	LIDOCAINA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETAVEL 1% (SEM VASOCONSTRICTOR) - FRASCO COM 20 ML	FR	1.000	50%	9,69	9.690,00
179	MELOXICAM - SOLUÇÃO INJETAVEL 15MG/1,5ML	UND	5.000	50%	6,40	32.000,00
180	PAROXETINA, CLORIDRATO - COMPRIMIDO 20MG	CO	200.000	50%	0,66	132.000,00

181	PIMOZIDA - COMPRIMIDO 4MG	CO	5.000	50%	1,52	7.600,00
182	PROTAMINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 1.000UI, AMPOLA 5ML.	AP	200	50%	4,22	844,00
183	QUETIAPINA - COMPRIMIDO 50 MG	CO	50.000	50%	3,53	176.500,00
184	TERBUTALINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 0,5 MG/ML. AMPOLA 1ML	AP	300	50%	3,60	1.080,00
185	TIAMINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 100MG/ML, AMPOLA 1ML.	AP	500	50%	12,69	6.345,00
186	VASELINA LIQUIDA - FRASCO 1000ML	FR	50	50%	47,50	2.375,00
187	VERAPAMIL - SOLUÇÃO INJETAVEL 2,5MG/ML , AMPOLA 2ML.	AP	200	50%	4,22	844,00
188	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,200MG COMPRIMIDO	CO	10.000	50%	0,44	4.400,00
189	ANESTÉSICO INJETAVEL CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000, FRASCO DE 20 ML	FR	500	50%	11,57	5.785,00
190	FINASTERIDA 5MG - COMPRIMIDO	UND	8.000	50%	1,50	12.000,00
191	DOXAZOSINA 2MG - COMPRIMIDO	UND	8.000	50%	0,15	1.200,00
192	ITRACONAZOL 100 MG	CO	10.000	50%	1,24	12.400,00
193	NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA DE 4ML	AP	2.000	50%	10,93	21.860,00
194	OMEPRAZOL 40MG - PO LIOFILIZADO INJETAVEL	FR	20.000	50%	18,54	370.800,00
195	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO INJETAVEL - 10 ML	AP	25.000	50%	0,73	18.250,00
196	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - INTRAMUSCULAR	FR	20.000	50%	19,48	389.600,00
197	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - INTRAVENOSA	FR	40.000	50%	8,16	326.400,00
198	FENTANILA 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	3.000	50%	5,39	16.170,00
199	CETOPROFENO 100 MG ENDOVENOSO - FRASCO AMPOLA	AP	50.000	50%	5,06	253.000,00
200	HEPARINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5.000 UI /0,25 ML - AMPOLA	AP	1.500	50%	12,86	19.290,00

201	HIDROCORTISONA, ACETATO 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 15G	BN	10.000	50%	14,73	147.300,00
202	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE - 120ML	FR	20.000	50%	5,57	111.400,00
203	ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AP	600	50%	1,84	1.104,00
204	AZITROMICINA 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - PO PARA RECONSTITUIÇÃO 15ML	FR	8.000	50%	8,08	64.640,00
205	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE, DIPROPIONATO - EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTA DE CFC - ORAL	FR	5.000	50%	56,39	281.950,00
206	BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE, DIPROPIONATO - EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTA DE CFC - NASAL	FR	5.000	50%	31,75	158.750,00
207	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML FRASCO - 20ML	UND	15.000	50%	3,09	46.350,00
208	BROMOPRIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -2ML	AP	50.000	50%	4,46	223.000,00
209	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO - 60ML	FR	15.000	50%	20,90	313.500,00
210	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	800	50%	0,56	448,00
211	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONIO 0,01% SOLUÇÃO NASAL FRASCO - 30ML	FR	5.000	50%	1,25	6.250,00
212	COMPOSTOS DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM MINIMO 150ML	FR	10.000	50%	6,55	65.500,00
213	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 2ML	AP	10.000	50%	1,08	10.800,00
214	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - AMPOLA 3 ML	AP	80.000	50%	2,21	176.800,00
215	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10ML	FR	20.000	50%	1,98	39.600,00
216	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO - 100ML	FR	2.000	50%	18,90	37.800,00
217	DOPAMINA 5MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 10ML	AP	500	50%	9,13	4.565,00
218	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -1ML	AP	2.000	50%	1,64	3.280,00

219	ERITROMICINA, ESTOLATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO - 60ML	FR	300	50%	7,55	2.265,00
220	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 20ML	FR	1.500	50%	9,32	13.980,00
221	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AP	50.000	50%	1,86	93.000,00
222	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO 20ML	FR	1.000	50%	6,28	6.280,00
223	HIPROMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA - 10ML	FR	3.000	50%	13,06	39.180,00
224	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30ML	FR	20.000	50%	5,04	100.800,00
225	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO - 20ML	FR	1.200	50%	2,03	2.436,00
226	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO 100ML	FR	20.000	50%	5,88	117.600,00
227	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FR	2.000	50%	4,16	8.320,00
228	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 2ML	AP	10.000	50%	0,92	9.200,00
229	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120ML	FR	1.000	50%	12,87	12.870,00
230	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FR	1.500	50%	12,44	18.660,00
231	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 4,02MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	FR	15.000	50%	6,72	100.800,00
232	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AP	15.000	50%	4,12	61.800,00
233	SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9G	UND	100.000	50%	1,53	153.000,00
234	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO 15ML	FR	10.000	50%	2,68	26.800,00
235	SULFATO FERROSO 5MG FE/ML XAROPE - FRASCO 100ML	FR	3.000	50%	5,70	17.100,00
236	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FR	5.000	50%	1,34	6.700,00
237	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+ 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FR	1.000	50%	8,98	8.980,00

238	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	AP	300	50%	2,58	774,00
239	DEXAMETASONA 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 10G	BN	20.000	50%	4,04	80.800,00
240	ESTRIOL 1MG/G – CREME 50G	BN	2.000	50%	24,97	49.940,00
241	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G – POMADA 10G	BN	20.000	50%	3,14	62.800,00
242	MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME VAGINAL 80G	BN	15.000	50%	7,29	109.350,00
243	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL - 60G	BN	15.000	50%	7,41	111.150,00
244	AMOXICILINA 250M/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 75ML	FR	20.000	50%	30,14	602.800,00
245	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	FR	300	50%	8,47	2.541,00
246	SOLUCAO DE GLICOSE A 5%, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, P/ APLICACAO ENDOVENOSA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO DE SISTEMA FECHADO, REGISTRO NA ANVISA – FRASCO/BOLSA 250ML	FR	10.000	50%	5,93	59.300,00
247	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML	AP	10.000	50%	1,06	10.600,00
248	CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5ML	AP	500	50%	1,65	825,00
249	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AP	1.000	50%	3,37	3.370,00
250	VALPROATO DE SÓDIO, 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	2.000	50%	7,92	15.840,00
251	CLONAZEPAM 2,5MG/ML , SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	3.000	50%	4,77	14.310,00
252	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FR	300	50%	7,60	2.280,00
253	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA - 10ML	AP	500	50%	10,02	5.010,00
254	DESLANOSIDO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -2ML	AP	300	50%	2,85	855,00

255	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,5ML	AP	30.000	50%	4,10	123.000,00
256	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 100ML	FR	100	50%	2,60	260,00
257	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% SOLUÇÃO TOPICA SPRAY FRASCO 50ML	FR	150	50%	75,76	11.364,00
258	MORFINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AP	8.000	50%	7,01	56.080,00
259	NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	AP	3.000	50%	12,78	38.340,00
260	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AP	500	50%	15,90	7.950,00
261	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 5ML	AP	500	50%	4,39	2.195,00
262	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AP	150	50%	14,75	2.212,50
263	FOSFATO DE SODIO, MONOBASICO 16MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML SOLUÇÃO RETAL FRASCO 130ML	FR	1.500	50%	12,81	19.215,00
264	NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AP	100	50%	7,89	789,00
265	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	500	50%	36,66	18.330,00
266	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA 2ML	AP	500	50%	27,01	13.505,00
267	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AP	150	50%	6,54	981,00
268	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	500	50%	1,98	990,00
269	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	500	50%	10,23	5.115,00
270	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AP	30.000	50%	3,37	101.100,00
271	FENTALINA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA - 10ML	AP	1.000	50%	9,72	9.720,00
272	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 3ML	AP	3.000	50%	6,63	19.890,00
273	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	80.000	50%	4,39	351.200,00

274	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 20ML	FR	3.000	50%	6,28	18.840,00
275	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AP	2.000	50%	7,29	14.580,00
276	DEXAMETASONA + NEOMICINA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0.1% + 0.3% - 5ML	UND	2.000	50%	17,11	34.220,00
277	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - 1ML	UND	500	50%	25,16	12.580,00
278	DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5MG/ML - 20ML	UND	250	50%	12,07	3.017,50
279	MIDAZOLAM - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML - 5ML	UND	2.500	50%	6,13	15.325,00
280	METOPROLOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG /ML - 5ML	FR	500	50%	34,17	17.085,00
281	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - AMPOLA 2ML INTRAMUSCULAR	FR	30.000	50%	3,08	92.400,00
282	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML - 2ML	FR	30.000	50%	5,09	152.700,00
283	FITOMENADIONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML - INTRAMUSCULAR - 1ML	FR	300	50%	2,20	660,00
284	CIMETIDINA 150MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AP	10.000	50%	1,89	18.900,00
285	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML	FR	5.000	50%	41,80	209.000,00

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº S020/2023

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº S020/2023.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº S020/2023

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Saúde, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 000/2022, constante do Processo Administrativo nº 2.915/2023, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto Aquisição de medicamentos para atender a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes da proposta da Contratada para o(s) lote(s) XX Pregão Eletrônico nº S020/2023 e do Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Edital do certame, partes integrantes deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

1.3. A Contratada será responsável pela execução dos fornecimentos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no exercício de _____:

CÓDIGO REDUZIDO	
VÍNCULO	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	
ELEMENTO DE DESPESA	

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento previsto na Cláusula Primeira o valor de R\$ _____ (_____).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, sendo efetuado de acordo com os fornecimentos realizados mensalmente.

3.1.2. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

3.1.2.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

3.1.3. Serão considerados para efeito de pagamento os fornecimentos efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos.

3.1.4. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

3.1.5. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

3.2.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

3.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.4. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

3.5. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.5.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou

correção.

3.5.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

4.2. Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do Contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

4.3. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

5.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme demanda administrativa, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

5.2.1. O prazo previsto no item 5.2 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os medicamentos serão entregues no Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo, s/nº, Bairro Bela Vista, neste Município, de segunda e sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:00hs, Tel: (27) 3270-7422.

6.1.1. A SEMSA se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.1.2. Será de responsabilidade do Fornecedor observar os feriados e pontos facultativos Municipais quando da entrega dos produtos.

6.1.3. Os produtos entregues deverão apresentar 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor, observando ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento dos mesmos no Almojarifado da saúde.

6.1.4. Cada medicamento (nacional ou importado) deverá ser entregue em sua embalagem original, e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo, fabricação e procedência.

6.1.5. Se forem constatadas desconformidades nos medicamentos recebidos a contratada será notificada para, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em desacordo.

6.2. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.3. Todo recebimento se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, além da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.1. A Autorização de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.3.2. A Autorização de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.4. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato e dos fornecimentos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, conforme contratado.

7.2. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA:

- a)** Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, sem prévia expressa anuência do Contratante;
- c)** Atender satisfatoriamente o fornecimento dos produtos em consonância com as regras deste Termo;
- d)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos;
- e)** Manter, durante toda a execução da Autorização de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência;
- f)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoais ou materiais, causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos durante a validade dos mesmos;
- g)** Atender com prioridade as solicitações do Contratante para fornecimento do produto;
- h)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato;
- i)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- j)** Realizar a substituição, no todo ou em parte, dos produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela SEMSA;
- k)** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações.

10.2. DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;
- b) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada;
- d) Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização das aquisições, por servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no art. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

12.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º S020/2023.

15.2. O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º S020/2023, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 2023.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....